

**PARECER Nº 1736/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 363/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa criar o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno “Quem doa leite materno doa vida”, a ser implementado com campanha de publicidade que deverá expor a necessidade da doação de leite materno ao Banco de Leite Humano para uso dos recém-nascidos prematuros ou de baixo peso.

O art. 4º autoriza o Executivo, como forma de incentivo à doação, a conceder benefícios fiscais da Nota Fiscal Paulista às mulheres doadoras de leite materno ou a criar outro benefício.

A douta Comissão de Administração Pública exarou substitutivo que “visa reforçar a motivação educativa da iniciativa, bem como promovendo o diálogo desta com o calendário municipal de eventos, que já prevê atividades correlatas”. Ademais, fica alterado o art. 3º, em seu parágrafo único, que determina, em sua redação original, que a campanha educativa deverá incentivar a doação de leite materno, com dados e informações dos locais do Banco de Leite Humano; o substitutivo acrescenta que a campanha deve contemplar o disposto no art. 7º, CCXLIII, da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, que trata da Semana Municipal de Aleitamento Materno.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/11/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Francisco Chagas – PT – Relator

Atilio Francisco – PRB

Adilson Amadeu – PTB

Roberto Tripoli – PV

Wadih Mutran – PP